



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADOS

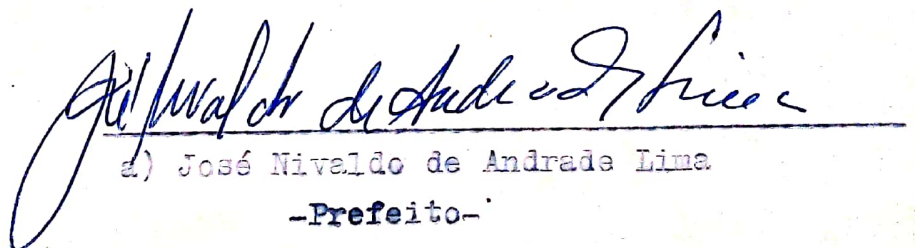
LEI MUNICIPAL Nº 37, de 18 de 9 / 1966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara de Vereadores de Machados, Ipoteca, restrita solidie-
riedade, ao Ilustre Deputado Estadual Felipe Coelho. Referen-
te ao Projeto de Lei que solicitou a sua Exa. o Sr. Presiden-
te da República; a Lei que concede anistia aos agricultores,
referente ao pagamento das taxas findas do I.N.D.A.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 1966.


a) José Nivaldo de Andrade Lima
-Prefeito-